**EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 5/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA URNAS ELETRÔNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E \_\_\_\_\_\_\_\_**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) ...................., ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .............., CPF nº ................., e, de outro lado, a empresa ......................, sediada na cidade de ...................., no ...................., CNPJ nº ................., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ...................., ...................., portador da Carteira de Identidade nº .............., CPF nº ................., têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA URNAS ELETRÔNICAS,** sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº [2019.00.000005181-0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=1105586&id_procedimento_atual=1105586&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000866&infra_hash=a482af66091b56b6c88249b1a12aaf8b738996359c5e53add874336fd0fd0a24), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº \_\_\_\_/2020 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO**

 A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento do produto descrito em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº ................................, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº \_\_\_\_/2020, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O**CONTRATANTE**:

**1.**Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**2.** Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

**2.1.**A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**3.** Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

**3.1.**Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_\_/2020, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

**3.2.** Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

**4.** Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

**5.**Receberá provisória e definitivamente os produtos conforme prazos e condições estabelecidos no item C.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE n º \_\_\_\_\_/2020.

**6.** Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020 ou com defeito.

**7.** Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

      A**CONTRATADA** obriga-se a:

**1.**Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas no item C.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº\_\_\_/2020, nos prazos estabelecidos estabelecidos no item C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº\_\_\_/2020.

**1.1.** Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias.

**1.2.** As baterias deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede do TSE, Subsolo, de segunda à sexta-feira, das 10 às 17 horas.

**1.2.1.** Todas as entregas deverão ser previamente agendadas por meio do telefone (61) 3030-8181 e/ou endereço eletrônico almox@tse.jus.br.

**1.2.2.** Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

**2.**Recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados pelo **CONTRATANTE**.

**3.**Substituir os produtos reprovadosno prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.

**4.**Prestar garantia, usual de mercado, do tipo "on site", de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação, conforme condições estabelecidas no item C.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_\_/2020. No caso de ocorrerem entregas parceladas, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

**5.** Substituir os produtos que apresentarem problemas originários de transporte ou do processo de produção durante o prazo de garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.

**5.1.**O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da **CONTRATADA**.

**6.**Manter atualizados durante toda a fase de execução deste contrato os dados do responsável (preposto), tais como: nome, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o **CONTRATANTE**.

**7.** Entregar declaração ao **CONTRATANTE​**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

**7.1.** Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia.

**7.2.** Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

**8.**Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020.

**9.** Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

**10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020.

**12.**Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

**13.**Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**14.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

**15.** Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal, bem como a habilitação necessária perante o SISCOMEX, no caso de produtos importados.

**16.**  Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

**17.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**17.1.**  A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo os serviços previstos no item 39 do item C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_\_/2020, mediante solicitação formal ao **CONTRATANTE** e prévia anuência da equipe técnica da STI.

**18.1.**A **CONTRATADA** zelará pelos serviços executados por suas subcontratadas.

**18.2.** A **CONTRATADA** se obriga a comprovar ao **CONTRATANTE**que a subcontratada detém a qualificação técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida, bem assim a sua regularidade fiscal e trabalhista, para fins de autorização.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO VALOR CONTRATUAL**

**1.**O preço unitário a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, atualizado conforme o último preço ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de R$ \_\_\_  (\_\_\_\_\_\_) o valor total deste contrato.

| **Item** | **Descrição** | **Unidade de**  **Fornecimento** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | Baterias de chumbo-ácido selada, 12V, 7Ah, com regime de descarga C20 | Bateria |  |  |  |

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**1.1.**O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

**1.2.** O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**1.3.**O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

**1.4.**Caso o valor contratado não seja superior à R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal dos produtos fornecidos, segundo último valor ofertado e adjudicado no pregão.

**2.1.** No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**3.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA**perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**4.**O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

**4.1.**Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**5.** Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, na Natureza de Despesa 33.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem, Ação "Pleitos Eleitorais - Nacional - 02.061.0570.4269.0001**"**, compromissada pela Nota de Empenho nº.........................., de ....../....../........, no valor de R$ ......... (..................).

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**1.1.**advertência;

**1.2.**multa;

**1.3.**impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**2.**Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

**2.1.**apresentar documentação falsa;

**2.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**2.3.**falhar ou fraudar na execução do contrato;

**2.3.1.** para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

**2.4.**comportar-se de modo inidôneo;

**2.5.**fizer declaração falsa; ou

**2.6.** cometer fraude fiscal.

**3.** Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

**3.1.**Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Evento** | **Penalidade** |
| **1** | Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total de produtos previstos. | Advertência |
| **2** | Atraso injustificado na entrega dos produtos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do item 1 desta tabela. | Multa conforme abaixo, com M = 1 |
| **3** | Atraso injustificado na entrega dos produtos, por mais de 20 (vinte) dias corridos. | Multa conforme abaixo, com M = 1,5 |
| **4** | Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido à prestação de garantia, de até 5 (cinco) dias corridos, limitada a 1 (uma) ocorrência. | Advertência |
| **5** | Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido à prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela. | Multa = 5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição |
| **6** | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência. | Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência |
| **7** | Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na apresentação do leiaute das etiquetas e da impressão indelével, citados nos itens 24 e 25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação TSE nº \_\_\_/2020, respectivamente. | Advertência |
| **8** | Atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias corridos na apresentação do leiaute das etiquetas e da impressão indelével, citados nos itens 24 e 25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação TSE nº \_\_\_/2020, respectivamente. | Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato |
| **9** | Ter rejeitado(s) o(s) leiaute(s) citado(s) no item 68 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação TSE nº \_\_\_/2020, após a reanálise do item 68.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação TSE nº \_\_\_/2020. | Multa de 0,03% por dia sobre o valor total do contrato, até que a contratada apresente leiaute(s) que atendam ao disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020 |
| **10** | Deixar de entregar a declaração prevista no item 69 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item. | Advertência |
| **11** | Deixar de entregar a declaração prevista no item 69 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020, por mais 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item. | Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência |

Fórmula de multa:

**VM** = (TUN/TUC) \* AV \* M \* 0,0025 \* VTC

**TUN** = Total de unidades não entregues

**AV** = Atraso verificado (dias corridos)

**TUC** = Total de unidades previstas na entrega

**M** = Multiplicador

**VTC** = Valor total do contrato

**VM** = Valor da multa

**4.**No caso de atraso na entrega das baterias por período superior ao da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nessa hipótese, a **CONTRATADA**estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, além das demais consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

**5.** No caso de atraso na substituição das baterias entregues com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de validade/garantia por período superior ao da tabela acima, a **CONTRATADA**, estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total das embalagens com defeito, além das demais consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

**6.**Na ocorrência de inexecução total será aplicada exclusivamente a multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA**os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**7.**As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**8.** Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

**8.1.** a natureza e a gravidade da infração contratual;

**8.2.** o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

**8.3.** a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

**8.4.** as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

**8.5.** os antecedentes da **CONTRATADA**.

**9.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

**10.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**11.** O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

**12.** O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

**13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**14.**Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA NONA**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

 Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZ**

**DA RESCISÃO**

            O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

**CLÁUSULA ONZE**

**DAS ALTERAÇÕES**

            O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE**

**DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TREZE**

**DO FORO**

            O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE**

**DA PUBLICIDADE**

            O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

            E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF,         de                             de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATADA**